



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.747.966-0

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A CLÍNICA DE ODONTOLOGIA - CAMPUS DE JACAREZINHO EM RAZÃO DOS LOTES 3, 9, 11 E 15 RESTAREM FRACASSADOS.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Álcool etílico hidratado na concentração de 9 2,8 ° INPM (92 % em peso). Aplicação: Acendedor de lamparina. REGISTRO NA ANVISA	10	Frasco (com 1litro)
2	Água oxigenada 10 volumes - solução de peróxido de hidrogênio 3 %. Frasco de 10 0 0 mL. REGISTRO NA ANVISA	7	Frasco (com 1litro)
3	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 C/500 9 fios REGISTRO NA ANVISA	40	Pct (com 500 unidades)
4	Babador, material papel absorvente e plástico, tipo uso descartável, cor branca, comprimento 33 CM, largura 48 CM, características adicionais 2 camadas de papel/1 camada de plástico. REGISTRO NA ANVISA	20	Pct (com 100 unidades)
5	ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10%: condicionador de porcelana, concentração 10%, aspecto físico gel, tipo ácido fluorídrico. Embalagem com 1 Seringa de 2,5 mL e 2 ponteiras. Registro na ANVISA.	10	UN (Embalagem com 1 Seringa de 2,5 mL e 2 ponteiras)
6	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%: em seringa de 2,5ml. condicionador ácido esmalte, apresentação gel, composição ácido fosfórico a 37%, cor azul, uso odontológico, indicação condicionamento do esmalte e	40	Pct (com 3 unidades)



	dentina, aplicações adesões materiais restauradores. Registro na ANVISA		
7	Eugenol, material restaurador provisório; óleo de cravo; solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos; biocompatível; registro ANVISA. Embalagem: Frasco com 20ml, UNID. MEDIDA: Unitário. REGISTRO NA ANVISA	7	Frascos (de 20 ml cada)
8	EDTA trissódico 17%, agente quelante; edta trissódico; uso odontológico; registro ANVISA. Frasco 20 ml. REGISTRO NA ANVISA	6	Frascos (de 20 ml cada)
9	Formocresol Uso Odontológico Veículo: Em Solução Glicerinada, Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente. Frasco de 10 mL. REGISTRO NA ANVISA	6	Un
10	Óxido de zinco - Aspecto Físico: Pó Finíssimo, Branco Amarelado, Inodoro, Fórmula Química: Zno, Peso Molecular: 81,38 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%. Embalagem com 50g. REGISTRO NA ANVISA	7	Un
11	Otosporin, suspensão otológica; medicação intracanal para combater microrganismos que resistiram à sanificação do sistema de canais radiculares proporcionada pelo preparo químicocirúrgico; hidrocortisona 10 mg/ml; sulfato de neomicina 5 mg/ml; sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml; registro ANVISA. Frasco 10 ml. REGISTRO NA ANVISA	4	UN
12	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico exclusivo; registro ANVISA. Embalagem de 20 ml. REGISTRO NA ANVISA	6	UN
13	Hidróxido de cálcio P.A., Hidróxido de Cálcio P.A. (99 a 100,5%); pH altamente alcalino (12,4); biocompatível; alto grau de pureza; inibe a proliferação bacteriana; registro	7	UN



	ANVISA. Frasco 10g. REGISTRO NA ANVISA		
14	Hipoclorito de sódio - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo. REGISTRO NA ANVISA	7	UN (de 1 litro)
15	Hipoclorito de sódio - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo. Frasco de 1 litro. REGISTRO NA ANVISA	8	UN (de 1 litro)
16	Solução hemostática, cloreto de alumínio 25%; uso intraoral; registro na ANVISA. Frasco 10 ml. REGISTRO NA ANVISA	6	UN (de10 ml)
17	Soro fisiológico 0,9%, solução de cloreto de sódio 0,9% estéril; sistema fechado; registro ANVISA. Frasco de 500ml. REGISTRO NA ANVISA	60	UN (com 500 ml)
18	Vaselina sólida, uso farmacêutico/odontológico, neutra. Embalagem com 90g. REGISTRO NA ANVISA	7	UN
19	Propilenoglicol, baixa toxicidade, sem cor, sem cheiro;capacidade de solubilização de materiais orgânicos, solúvel em água, registro ANVISA. Frasco de 20mL. REGISTRO NA ANVISA	10	UN
20	REMOVEDOR DE CERAS E GORDURAS, Classificação ANVISA: Classe I Aplicação: utilizada na confecção de próteses odontológicas, para uso nas técnicas convencional e microondas. Contribui significativamente para adesão do dente à base da prótese. Limpeza de gorduras e graxas em geral. Composição: Hidrocarboneto Alifático Saturado. Unidade de Fornecimento: frasco c/ 500ml	2	UN
21	Cimento de hidróxido de cálcio odontológico, apresentado em pasta base e pasta catalisadora, acompanhado de bloco para mistura manual. A base deve conter aproximadamente 13 g e ser composta por salicilato; o	6	UM (Embalagem: cx c/ 13g de Base + 11g de Catal)



	catalisador deve conter aproximadamente 11 g, composto por hidróxido de cálcio, óxido de zinco e etil tolueno sulfonamida. Embalagem contendo orientações de armazenamento e conservação, com número de registro válido na ANVISA		
22	Cimento restaurador à base de ionômero de vidro modificado por resina fotopolimerizável, na cor A3. Fornecido em kit contendo 15 g de pó e 8 g de líquido. Produto com registro na ANVISA.	10	KIT
23	Cimento de ionômero de vidro quimicamente ativado para restauração. Apresentado em kit contendo frasco com aproximadamente 10 g de pó, frasco com aproximadamente 8 ml de líquido, medidor de pó e bloco para espatulação. Composição do pó: fluorsilicato de sódio, cálcio e alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos. Composição do líquido: ácido tartárico e água destilada. Características da embalagem: acondicionado individualmente em caixa que assegura a integridade do produto. Finalidade: indicado para restaurações em dentes permanentes e cavidades residuais. Polimerização: autopolimerizável. Identificação externa: informações como nome comercial, procedência de fabricação e orientações para armazenamento. Produto com registro na ANVISA	25	KIT
24	CIMENTO ODONTOLÓGICO, tipo: endodôntico, composição: à base de mta. Embalagem com 1 base de 7,2g +1 Catalisador de 4,8g + bloco de espatulação. Registro na ANVISA.	3	KIT
25	Cimento endodôntico obturador, indicado para cimentação em obturação de canais radiculares; frasco de polietileno de alta densidade contendo pó com 8g + bisnaga de polietileno contendo resina com 9g. Pó:	15	KIT



	trióxido de bismuto; hidróxido de cálcio; urotropina e dióxido de titânio; resina epóxi; registro ANVISA. Frasco de 8g + 9g. Registro na ANVISA		
26	CIMENTO ENDODONTICO. A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, granulação fina, embalagem com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml. Registro na ANVISA	6	KIT
27	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO: cimento odontológico; tipo temporário; composição: óxido de zinco e óleo; característica adicional: sem eugenol; aspecto físico: pasta + pasta; apresentação: conjunto completo. Embalagem 01 Bisnaga de Base com 50g; 01 Bisnaga de Aceleradora com 15g. Registro na ANVISA	6	KIT
28	CIMENTO ODONTOLÓGICO; composição: fosfato de zinco; aspecto físico: pó + líquido; apresentação: conjunto completo. Embalagem 01 Frasco de 50g de pó; 01 Frasco de 20ml líquido. Registro na ANVISA	6	KIT
29	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO RESINOSO DE ATIVAÇÃO DUAL, composição com flúor, aspecto físico base + catalisador, apresentação em seringas com pontas misturadoras. cor translúcida. Embalagem com 1 Seringa corpo duplo com 2,5 g de pasta base 2,5 g de pasta catalisadora e 5 ponteiras. Registro na ANVISA.	2	KIT

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da UENP, Campus de Jacarezinho, Sede Administrativa, Av. Manoel Ribas, nº 215, CEP 86400-000, no



horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 16:00h.

4. Garantia:

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 90 meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UENP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5. Prazo: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;
- 8.1.2.** Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 8.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 8.1.8.** Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:
- 10.1.1.** inexequitar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte



dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas**, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2.9. Impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 18 de novembro de 2025

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP**